



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 307, de 30 de julho de 2019.

Requisição de informações em ações de monitoramento – desatendimento.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando as disposições da Nota Técnica nº 36/2019/CTOS, o definido na Cláusula 07, *c, k, p* e *q* do TTAC, nas Cláusulas segunda, III, VII e VIII, sexta e quadragésima primeira do TAC-Gov e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. **Determinar** à Fundação Renova que, no prazo de 15 dias, preste informações a respeito da situação dos requerimentos de cestas básicas formulados pelos moradores de Naque-MG que integram lista enviada via fluxo operacional básico, declinando, fundamentadamente, se são ou não elegíveis à política de atenção à maior vulnerabilidade. Caso algum dos nomes da lista ainda esteja em fase incipiente de cadastramento, que impeça a análise da elegibilidade, recomenda-se que se determine que a Fundação informe o fato, no mesmo prazo.
2. Comprovado o enquadramento na política de atenção à maior vulnerabilidade, que sejam prontamente (ao final dos 15 dias) atendidas suas necessidades de segurança alimentar, e que, no prazo de 30 dias, seja analisado se o beneficiário se enquadra ou não nos critérios de elegibilidade do programa de auxílio financeiro emergencial aos impactados, previsto na Cláusula 8, I, f, e 137 a 140 do TTAC.

Brasília/DF, 30 de julho de 2019.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION**, Presidente do Comitê



Interfederativo Suplente, em 31/07/2019, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5596000** e o código CRC **81ADF26F**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 5596000